



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

SEXTA - FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2019

Edição 1.520
05 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Eli Corrêa Fernandes - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL: Lidiane Kozak

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/MONTAGEM: Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adelmo Luiz Klosowski
VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Eli Corrêa Fernandes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO acum. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Luiz Felipe Daciuk
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luís Cesar Sanches Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL: Alex Fabiano Garcia
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: John Charles Fernandes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Gino Lucas Scherdien

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90
email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br
VEREADOR: Jaison Kuhn - Presidente
VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente
VEREADOR: Iroszlau Woruby - 1º Secretário
VEREADOR: José Pereira Neto - 2º Secretário
VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz
VEREADOR: Audio Charachouski
VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak
VEREADORA: Carina Gasparim Rampi
VEREADOR: Cezar Augusto Schirto
VEREADOR: Luciano Marcos Antonio
VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos
VEREADOR: Valdir Bini
VEREADOR: Adão Kostecki Primo

DECRETOS

DECRETO Nº. 12/2019

Instaura Processo de Sindicância Administrativa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica instaurada **SINDICÂNCIA** para apurar os fatos relatados junto ao protocolo nº. 4615/2015, conforme o item 1 da manifestação da Procuradoria Geral, às fls. 03, verso.

Art. 2º. O cumprimento do disposto no artigo anterior fica a cargo da Comissão de Sindicância composta pelos servidores Daniel Gustavo Welter Finger, Mônica Mazur e Marisa Lenart Pastuch, a qual terá o prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

§ único. A presidência da comissão a que se refere o artigo 2º ficará a cargo do servidor Daniel Gustavo Welter Finger.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 11 de janeiro de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS

PORTARIA Nº 005/2019

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o contido no Protocolo nº 120/2019;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **Maira Helena Falkoski**, ocupante do cargo efetivo de *Médico Veterinário*, para que, sem ônus ao Município, no período de 21/01/2019 a 09/02/2019 em que o servidor **Marcelo Hohl Mazurechen** estiver em gozo de férias, responda pela Unidade de Saúde Dr. Geraldo de Carvalho e pelo Setor de Vigilância em Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 10 de janeiro de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 006/2019

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975, de 27/06/2012 e conforme o protocolado sob nº 186/2019;

RESOLVE

Art. 1º. Suspender a pedido, a partir de 17 de janeiro de 2019, o período de férias concedidas a servidora **Silvana Navroski**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Técnica de Enfermagem*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 11 de janeiro de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO**EXTRATO DE DISPENSA**

Contrato	003/2019
Dispensa	003/2019
Motivação	Artigo 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93.
Objeto	Revisão preventiva de 100 horas trabalhadas do trator agrícola LS Plus 80 Cabinado
Contratada	TRATORMIX MAQUINAS AGRICOLAS S/A
Valor	R\$ 959,55 (Novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)
Fiscal	Sergio Emilio Daciuk
Gestor	Luiz Felipe Daciuk
Data	11 de janeiro de 2019
Prazo de Vigência	06 (seis) meses

3º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 052/2018
Pregão Presencial nº 265/2017

Contratante: Município de Prudentópolis
Contratada: J. C. B. Lopes Transportes - Me

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Em decorrência do pedido solicitado através do protocolo nº 12531/2018, fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato até a data de 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ACRESCIDO

Por se tratar de serviço contínuo, para realização dos serviços será acrescido ao contrato o montante de R\$ 1.508.202,60 (Hum milhão quinhentos e oito mil duzentos e dois reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Fica acrescida a seguinte multa no Contrato:
I – Multa no valor diário da rota em dobro, caso o motorista assine a frequência da rota, e não realize a mesma parcialmente ou na sua totalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica alterado o parágrafo segundo da cláusula décima segunda do Contrato, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

Parágrafo segundo: Para melhor aferimento das quilometragens executadas pelos veículos contratados, a Contratada instalará em cada veículo sistema de rastreamento via GPS/GPRS, cedendo acesso ao Departamento de Transporte Escolar, devendo realizar as adaptações necessárias para o funcionamento pleno dos mesmos, garantindo o seu funcionamento ininterruptamente, para que ocorra o pagamento da rota.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Em 21 de dezembro de 2018.

3º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 063/2018
Pregão Presencial nº 265/2017

Contratante: Município de Prudentópolis
Contratada: Christo & Thomaz Transportes Ltda Epp

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Em decorrência do pedido solicitado através do protocolo nº 12531/2018, fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato até a data de 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ACRESCIDO

Por se tratar de serviço contínuo, para realização dos serviços será acrescido ao contrato o montante de R\$ 981.677,73 (novecentos e oitenta e um mil seiscientos e setenta e sete reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Fica acrescida a seguinte multa no Contrato:
I – Multa no valor diário da rota em dobro, caso o motorista assine a frequência da rota, e não realize a mesma parcialmente ou na sua totalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica alterado o parágrafo segundo da cláusula décima segunda do Contrato, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

Parágrafo segundo: Para melhor aferimento das quilometragens executadas pelos veículos contratados, a Contratada instalará em cada veículo sistema de rastreamento via GPS/GPRS, cedendo acesso ao Departamento de Transporte Escolar, devendo realizar as adaptações necessárias para o funcionamento pleno dos mesmos, garantindo o seu funcionamento ininterruptamente, para que ocorra o pagamento da rota.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Em 21 de dezembro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 001/2019-CMDCA

Dispõe sobre a convocação de Conselheira Tutelar suplente para substituir Conselheira Tutelar titular em período de férias.

Considerando o disposto no Parágrafo 3º do art. 59, da Lei Municipal 2.143/2015;

Considerando o Edital 001/2015/CMDCA, referente a Eleição dos Conselhos Tutelares 2016/2019.

Considerando o Resultado Parcial da Classificação Geral da Eleição de Conselheiros Tutelares 2016 – 2019, publicado no Órgão de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de Prudentópolis, sob Edição 751, 05 De Outubro De 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis - Pr, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e de acordo com a Lei Municipal 2.143/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. - Convocar a Conselheira Tutelar suplente eleita em ordem classificatória, Marizete Caveski Mysko, para substituir a Conselheira Tutelar titular, Eliceia Berechavinski, durante o período de férias do dia 14/01/2019 à 12/02/2019.

Art. 2º. - A Conselheira Tutelar convocada deverá apresentar-se, em 11 de Janeiro de 2019, às 17 horas, na Sala dos Conselhos (sito à Avenida São João, n°. 933, Ed. João Techy, salas 13 e 14, Centro, CEP: 84400-000, nesta), para tomar posse.

Parágrafo Único - Durante a primeira semana de exercício no cargo a Conselheira Tutelar convocada exime-se de assumir plantões, reservado o período para estágio de formação prática.

Art. 3º. - Após os trâmites legais de posse, passará a exercer as funções laborais a partir do dia 14/01/2019 às 08 horas na Sede do Conselho Tutelar, situada na Rua Osório Guimarães nº 601 – Centro – Prudentópolis/PR.

Art. 4º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se.

Prudentópolis, 11 de janeiro de 2019.

Claudia Regina Gaiovicz
1ª Secretária do CMDCA





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br